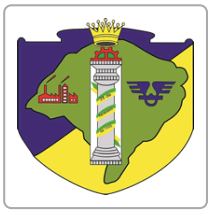
LEI Nº 2908 de 04 de agosto de 1999.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR PERMISSÃO DE USO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, permissão de uso de instalações do Parque Estadual de Exposições "Assis Brasil", nos termos da minuta anexa que é parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da permissão de uso a ser firmada nos termos do contrato anexo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal